



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 30/2019-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10200/2019 – TRE/RN

Contrato de **aquisição de equipamentos de informática** que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ/MF nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **RC BARRA DO RIO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS COPIADORAS**, CNPJ/MF nº 08.151.857/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Leopoldo, 493, Loja – Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.541-170, e-mail: rcbarra.rio@gmail.com, neste ato representada por **João Victor Brandão Camargo**, CPF nº 165.020.377-20, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática para o TRE/RN, a seguir descritos: Impressora Multifuncional Jato de tinta** (16 unidades do item 07 do Pregão Eletrônico nº 28/2019-TRE/RN – ARP 125/2019-TRE/RN), incluindo o prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento objeto desta contratação será efetuado consoante as condições descritas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN, com as quais a CONTRATADA se comprometeu em sua proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.624,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

3.2. O valor indicado no subitem 3.1 desta Cláusula será pago de acordo com o fornecimento do material, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN.

Assinado

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos prazos e tipos de garantia especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa 449052.45, e será atendida neste exercício financeiro pela Nota de Empenho nº 2019NE800353.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos;

6.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.5. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e repactuações de preços.

6.6. Demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2019-TRE/RN.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

8.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 28/2019-TRE/RN;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

Sacramento

AT

11.3. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 21 de outubro de 2019.


Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE / RN


RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS
CNPJ/MF nº 08.151.857/0001-14
João Victor Brandão Camargo
CPF n.º 165.020.377-20